

ATOS OFICIAIS

GABINETE

PORTARIA Nº 017, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

Constitui e nomeia Comissão Especial de Licitação, para atuar junto ao procedimento de licitação e acompanhamento do contrato referente à realização da 46ª EXPOAGRO - Exposição Agropecuária de Franca, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída e nomeada uma Comissão Especial de Licitação, para atuar junto ao procedimento de licitação e acompanhamento do contrato referente à realização da 46ª EXPOAGRO - Exposição Agropecuária de Franca.

Art. 2º - A Comissão Especial de que trata o artigo anterior, será composta de 06 (seis) servidores municipais.

Parágrafo Único - A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento, senhor **Carlos Arantes Corrêa** e será composta pelos seguintes servidores:

1. **Sérgio Luiz Romero Gerbasi**, Secretária de Finanças.
2. **Marcelo Henrique Nascimento**, Secretária de Finanças.
3. **Jacintho Chiarelli Júnior**, Secretária de Desenvolvimento.
4. **Samira Soraia Jorge**, Secretária de Desenvolvimento.
5. **Marcelo Facuri Naves**, Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 16 de janeiro de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

EMDEF
EMPRESA MUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO DE FRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Sr. Presidente acha-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 001/15, Proc. Adm. nº 001/15. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de pneus para a frota da Emdef, conforme descrito no Anexo I do Edital. **ENCERRAMENTO:** 04/02/2015. **ENTREGA DAS PROPOSTAS:** até às 13h30 min. do dia 04/02/2015. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 04/02/2015 às 14h00 min. **INFORMAÇÕES:** outras informações poderão ser obtidas na sede da EMDEF, na Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965 – Distrito Industrial, ou pelo fone (16) 3707-1324, no horário de expediente, ou ainda pelo e-mail: licitacoesemdef@gmail.com. Franca, 19 de janeiro de 2015. **Edvaldo Curcioli**. Pregoeiro – EMDEF. Publicação da EMDEF. Preço: R\$. § 3º do art. 86 da LOMF

SAÚDE

A Vigilância Ambiental Municipal comunica que foi apreendido o seguinte animal:
01 Equino – Macho – cor: Baio – raça: Mestiço. Capturada na Avenida Primo Meneghetti s/n no bairro Jardim Panorama em 18/01/2015. O(s) proprietário(s) deverá retirá-lo em 5 (cinco) dias, neste setor, caso contrário, será leiloado, conforme o Código de Obras e Posturas do Município de Franca, Lei Municipal nº 2.047/72.

Franca, 19 de janeiro de 2015.

José Conrado Dias Netto – Divisão de Vigilância em Saúde.

Publicação da Prefeitura. Custo: R\$ - \$3º do art. 86 da LOMF

CÂMARA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Normaliza e regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho para fins de aquisição de estabilidade dos Servidores da Câmara Municipal de Franca, nos termos do artigo 41, § 4º da Constituição Federal e da Resolução nº 473/2013, e dá outras providências.

O **VER. MARCO ANTÔNIO GARCIA**, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e competências e tendo em vista o disposto no art. 27, § 3º, I, letra "a" do Regimento Interno (Resolução nº 302/05), no art. 41, § 4º da Constituição Federal e na Resolução nº 473/2013, baixa o seguinte

A TO DA PRESIDÊNCIA

Art. 1º. Este Ato da Presidência destina-se a regulamentar e normalizar a Avaliação Especial de Desempenho referente ao Estágio Probatório previsto no art. 41 da Constituição Federal de 1988, para fins de aquisição de estabilidade do servidor no serviço público, a ser realizada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Franca, constituída e nomeada por Portaria da Presidência, obedecido ao disposto no art. 32 da Resolução nº 473/2013.

Parágrafo único. A avaliação especial de desempenho tem por objetivo garantir a permanência no serviço público de servidor integrante do quadro permanente da Câmara Municipal de Franca, nomeado em razão de concurso público para cargo/emprego público de provimento efetivo, após o transcurso do estágio probatório, sendo condição para aquisição da estabilidade.

Art. 2º. O estágio probatório é o período de efetivo exercício, a contar da data do início deste, durante o qual são apurados os requisitos necessários à confirmação do servidor no cargo efetivo para o qual foi nomeado.

§ 1º. O estágio probatório será processado automaticamente, sendo que, quatro meses antes do seu término, o Departamento de Pessoal informará ao Presidente, mediante abertura de procedimento próprio.

§ 2º. O Presidente encaminhará o processo à Comissão de Desenvolvimento Funcional, que coordenará o processamento das avaliações, § 3º. A avaliação de cada servidor será

feita através do preenchimento, pela chefia imediata, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho constante do Anexo deste Regulamento.

§ 4º. Quando se tratar de servidor subordinado diretamente à Presidência, caberá a este o preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho.

§ 5º. Recebido o Formulário devidamente preenchido, a Comissão de Desenvolvimento Funcional opinará, mediante parecer, sobre o merecimento do servidor em estágio, em relação a cada um dos requisitos, concluindo a favor ou contrariamente à concessão de estabilidade ao servidor.

I - A Comissão de Desenvolvimento Funcional poderá solicitar informações complementares à chefia imediata do servidor em estágio, bem como proceder a outras consultas e diligências que entender necessárias para subsidiar o seu parecer.

§ 6º. Do parecer, se contrário à estabilidade, será dada vista ao servidor, para apresentar defesa, querendo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 7º. Julgando o parecer e a defesa, esta quando houver, o Presidente da Câmara preferirá decisão fundamentada, concedendo estabilidade ao servidor, para apostilamento em seu assentamento pessoal, ou de exoneração, se contrário a sua permanência.

§ 8º. O servidor será intimado da decisão do Presidente, contra a qual poderá apresentar recurso no caso de exoneração, no prazo de 10 (dez) dias, o qual será encaminhado ao Presidente que poderá:

- Retratar-se, justificadamente, no prazo de 5 (cinco) dias;
- Manter a decisão recorrida.

§ 9º. Da decisão final será expedida a Portaria competente.

Art. 3º. São requisitos essenciais à aplicabilidade da avaliação especial:

I. **Idoneidade Moral** - que permite considerar o conjunto de regras de conduta que regulam o agir do servidor perante a Administração Pública, como também pela moral comum, propugnando pelo que for melhor e mais útil para o interesse público.

II. **Disciplina** - que permite considerar a observância de preceitos, normas, legislação, deveres morais e bons costumes e, ainda, a receptividade a críticas com a finalidade de superar as dificuldades.

III. **Eficiência** - que permite considerar a capacidade de produção, o ritmo de trabalho, a competência técnica, e a capacidade organizacional.

IV. **Assiduidade** - que permite considerar o comparecimento habitual ao local de trabalho e o desempenho das funções sob sua responsabilidade.

V. **Aptidão** - que permite considerar a habilidade para cumprir as atribuições do cargo dentro de prazos e padrões de qualidade compatíveis.

VI. **Dedicação ao serviço** - que permite considerar a disposição em contribuir e a habilidade de desenvolver seu trabalho com interesse e dedicação.

Parágrafo único. O critério para aferição da assiduidade é o desconto em folha de pagamento em razão de faltas injustificadas ocorridas no período a que se refere esta avaliação, sendo considerada assiduidade plena a inexistência de descontos por falta; assiduidade tolerada a existência de até 06 (seis) dias de descontos por falta; e assiduidade fora da tolerância a existência de mais de 06 (seis) dias de descontos por falta.

Art. 4º. Serão formuladas questões diretas e

relativas aos requisitos solicitados, contendo, cada uma, três alternativas de resposta, numeradas sequencialmente, na forma do Anexo deste Ato da Presidência.

Art. 5º. Para efeito de apuração do conceito, a alternativa de resposta 1 terá correspondência ao conceito "acima do esperado"; a alternativa de resposta 2 terá correspondência ao conceito "dentro do esperado" e a alternativa de resposta 3 terá correspondência ao conceito "abaixo do esperado".

Parágrafo único. Na questão relativa ao quesito Idoneidade Moral, a alternativa de resposta 1 terá correspondência ao conceito "acima do esperado" e a alternativa de resposta 2 terá correspondência ao conceito "abaixo do esperado".

Art. 6º. Será considerado apto à concessão da estabilidade, o servidor que obtiver, em todos os quesitos formulados, um dos seguintes conceitos: *acima do esperado* ou *dentro do esperado*.

Art. 7º. O servidor que, no período a que se refere a avaliação especial de desempenho, houver trabalhado sob a subordinação de mais de uma chefia, terá sua avaliação realizada pela última chefia a que esteve subordinado, que poderá solicitar informações às demais, para fins de subsidiar a avaliação.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, ouvida a Comissão Técnica de Desenvolvimento Funcional.

Art. 9º. Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Franca, 15 de janeiro de 2015.

VER. MARCO ANTÔNIO GARCIA
Presidente
ANEXO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESPECIAL REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO (PERÍODO A SER AVALIADO: DE A)	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO	
NOME: CARGO: RC: ADMISSÃO	
2 - INDICADORES A SEREM AVALIADOS	
A - IDONEIDADE MORAL	1 - Não () 2 - Sim ()
Houve restrições com relação à conduta moral do avaliado?	
B - DISCIPLINA	1 - Acima do esperado () 2 - Dentro do esperado () 3 - Abaixo do esperado ()
No desenvolvimento das atividades do avaliado, a observância de preceitos, normas, legislação, deveres e obrigações esteve:	
C - EFICIÊNCIA	1 - Ultrapassou a exigência () 2 - Satisfaz a exigência () 3 - Esteve abaixo da exigência ()
A eficiência do trabalho desenvolvido pelo avaliado:	

Expediente:

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar 233 de 20/12/13
Decreto 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria Especial de Comunicação da Prefeitura

Marcelo Facuri - Assessor especial de Comunicação e Jornalista Responsável - Mtb 44.685/SP
Keila A. P. Fradique - Gerente de Serviço de Apoio à Imprensa
José Turqueti - Redator
Rejane Alves - Chefe do Setor de Jornalismo
Samuel Cintra Gomes - Chefe do Setor de Design e Marketing
Benchlei Vasconcelos - Chefe do Setor de Publicidade e Eventos
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial - imprensa@franca.sp.gov.br
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP
(16) 3711.9090

Poder Executivo:

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Fernando Luiz Baldochi - Vice-Prefeito
Humberto Mazza - Secretário de Recursos Humanos
Gislaine Alves Liporini Peres - Secretária de Ação Social
Rosane Ap. G. Moscardini Alonso - Secretária de Saúde
Fabiana Granado G. Sampaio - Secretária de Educação
Neide Aparecida Souza Lopes - Secretária de Finanças
Ismar R. Tavares - Secretário de Serviços e Meio Ambiente
Nicola Rossano Costa - Secretário de Planejamento Urbano
Sérgio Buranelli - Secretário de Segurança e Cidadania
Carlos Arantes Corrêa - Secretário de Desenvolvimento
Joviano Mendes da Silva - Procurador Geral
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fussol
José Marcos Bertelli - Presidente da FEAC
Silvio de Oliveira - Presidente da EMDEF
Maria Moreira - Chefe de Gabinete

Poder Legislativo (Mesa Diretora):

Presidente: Marco Antônio Garcia
Vice Presidente: Miguel Lécio Matias (Laercinho)
1º Secretário: Adémris Marini
2º Secretário: Luiz Carlos Vergara

MUNICÍPIO DE FRANCA:4797 0769000104

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE FRANCA:47970769000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=FRANCA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por Imprensa Oficial SP RFB, cn=MUNICÍPIO DE FRANCA:47970769000104
Dados: 2015.01.20 08:28:33 -02'00'